



## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

Termo de fomento nº 004/2024

Chamamento Dispensado – Emenda Parlamentar 0049

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA. OBJETO OFICINAS DE FUTEBOL PARA 20 (VINTE) CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 3 MESES.**

O Município de Contagem, inscrito no CNPJ nº 18.715.508/0001- 31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Alexsander Chiodi Maia, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil, Centro Assistencial Filhos de Carmita, inscrita no CNPJ sob o nº 10.765.734/0001-15, representada neste ato, por sua Presidente, Liliane Fernandes Pego, doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 45, I, alínea c, art. 45, II, a da Lei Municipal 4910/2017:

1.1.1 A prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 004/2024, 3 (três) meses, para execução do objeto da parceria, nos termos do Plano de Trabalho em anexo.



1.1.2 Utilização do saldo remanescente e rendimento de aplicação financeira, nos termos do art. 45, II, a da Lei 4910/2017, que soma o importe de R\$ 9.705,93 (nove mil setecentos e cinco reais e noventa e três centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da parceria por 3 (três) meses, a partir da publicação do extrato desse termo aditivo, possibilitada sua prorrogação, nos termos do art. 23 da Lei 4910/2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

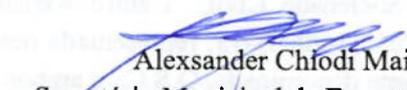
3.1 – Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento, não alcançadas pelas modificações contidas neste termo aditivo.

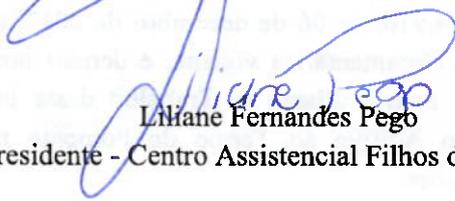
## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 19 de fevereiro 2025.

  
Alexsander Chfodi Maia  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

  
Liliane Fernandes Pego  
Presidente - Centro Assistencial Filhos de Carmita

  
Tiago Martins da Silva Barbosa  
Matrícula 0161808  
Gestor (a) da Parceria- Testemunha 1

  
Heloisa Oliveira Leal  
Matrícula 146232-2 - Testemunha 2